



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "SOLO MAIS FÉRTIL"

Trata-se de projeto de lei que visa instituir o Programa Municipal "Solo Mais Fértil", que consistirá no subsídio de análises de solo e análises foliares, a fim de melhorar as condições físicas, químicas e biológicas do solo das propriedades.

A mensagem justificativa chegou da seguinte forma:

Ofício n.º 40/2023-GP/AAL

Montenegro, 23 de março de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 37/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo que visa Instituir o Programa Municipal "Solo Mais Fértil" através do subsídio em análises de solo e foliar.

Esta proposta de Programa surgiu a partir da reunião entre SEBRAE e SMDR, na qual o SEBRAE ofereceu o bônus metrologia, uma parceria do SEBRAE com a Rede Metrológica que possibilita aos micros e pequenos produtores rurais os serviços de análises de solo, foliar e de água.

No ano de 2022 o SEBRAE através do bônus metrologia ofereceu subsídio de 60% no valor das análises, ou seja, uma análise de solo química completa que custaria aproximadamente R\$ 60,00 o produtor passaria a pagar R\$ 24,00.

Associado a isto, justifica-se o presente tendo em vista que com o resultado das análises junto da recomendação de adubação e correção de solo, a última feita pelo Engenheiro Agrônomo da Prefeitura, os produtores possuem uma ferramenta fundamental no acréscimo do rendimento dos seus cultivos.

Fato, inclusive, que podemos comprovar em uma visita que fizemos no dia 31 de janeiro de 2023: o produtor ao ser questionado se tinha feito a análise de solo antes do plantio de milho, respondeu negativamente. Perguntamos, pois foi diagnosticado uma diferença de desenvolvimento da cultura em áreas próximas dentro da sua propriedade.

Infelizmente, muitos produtores do Município ainda compram adubos e corretivos sem saber realmente a necessidade do seu cultivo, como relatado acima, resultando muitas vezes em gasto desnecessário, podendo até prejudicar a produção, caso do excesso de nitrogênio.

Portanto, acreditamos que este Programa será um incentivo para os produtores aumentarem o rendimento dos seus cultivos, um grande auxílio à SMDR no incremento da produção agrícola montenegrina.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Atenciosamente,

Relatei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



A anteceder o parecer final no presente Projeto de Lei, encaminhe-se o mesmo para a análise junto à DPM, haja vista que verifiquei situação incomum no art. 7º, principalmente, que cria atribuição à EMATER, que é um órgão estadual.

Após, voltem para parecer final.

Montenegro-RS, 24 de março de 2023.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961